



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29286-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

**LEI Nº 1040, DE 30 DE JUNHO DE 2003**

(AUTORIA: VEREADORA REGINA MARTHA)

*Denomina logradouro público.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua Ozias Pedro Senna** o logradouro público situado no bairro Niterói, atualmente denominado Rua "A".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 30 de junho de 2003; 39º da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui

PREFEITO  
MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.

EM 30/06/03

  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO